



# Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.145.414/0001-47

## = LEI Nº 2.282 de 20 de novembro de 2025=

"Altera a redação do artigo 3º e parágrafo único da Lei Municipal nº 2.265, de 13 de outubro de 2025 que dispõe sobre o fornecimento de medicamentos da rede pública municipal de saúde – SUS – aos usuários que apresentem receitas prescritas por médicos de clínicas particulares, conveniados ou cooperados a plano de saúde, mesmo que não atendidos pelo SUS, e dá outras providências."

**NORIVAL DONIZETI ROSSALI**, Prefeito Municipal de Neves Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 3º e parágrafo único da Lei Municipal nº 2.265, de 13 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º** - A receita médica deverá conter o nome do princípio ativo do medicamento e pertencer à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais "REMUME" - pelo componente especializado da assistência farmacêutica definida pelo SUS.

**Parágrafo único:** Os medicamentos prescritos nas receitas deverão estar de acordo com a relação Municipal de medicamentos essenciais e estar disponível na farmácia do município."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Neves Paulista, 20 de novembro de 2025.

**NORIVAL DONIZETI ROSSALI**

Prefeito Municipal